



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

EMENDA MODIFICATIVA 2/2022

Modifica o art. 4º do Projeto de Lei 48/2022.

O vereador Beto Carvalho, usando de suas atribuições regimentais, com base no art. 180 §1º, IV e art. 183 do regimento interno, propõe a seguinte emenda:

O Art. 4º do projeto de lei nº 48/2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 2897, de 21 de janeiro de 2022.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 21 de março de 2022


BETO CARVALHO
Vereador



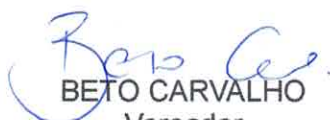
Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é adequar a redação do artigo 4º do Projeto de lei nº 48/2022, em respeito ao artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998, que estabelece que a cláusula revogatória não deverá ser genérica, e sim enumerar expressamente as leis ou disposições legais revogadas.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 21 de março de 2022


BETO CARVALHO
Vereador